



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei de Acesso à Informação e do Princípio da Publicidade, que durante o **exercício financeiro de 2024**, o valor de diárias obedeceu ao Anexo I, da Resolução nº 04/2017, conforme tabela abaixo:

ANEXO I

VALORES DE DIÁRIAS PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO:

DESTINO	DIÁRIAS	VALORES
Cidades em até 100 km	Alimentação	R\$ 70,00
	Estadia	R\$ 210,00
	Locomoção	R\$ 50,00
	Diária integral	R\$ 330,00
Cidades distantes em mais de 100 e menos de 400 km	Alimentação	R\$ 80,00
	Estadia	R\$ 240,00
	Locomoção	R\$ 80,00
	Diária integral	R\$ 400,00
Cidades distantes em mais de 400 km	Alimentação	R\$ 80,00
	Estadia	R\$ 300,00
	Locomoção	R\$ 80,00
	Diária integral	R\$ 460,00
Belo Horizonte/MG	Alimentação	R\$ 90,00
	Estadia	R\$ 300,00
	Locomoção	R\$ 100,00
	Diária integral	R\$ 490,00
Brasília/DF	Alimentação	R\$ 120,00
	Estadia	R\$ 450,00
	Locomoção	R\$ 150,00
	Diária integral	R\$ 720,00
Outras capitais	Alimentação	R\$ 100,00
	Estadia	R\$ 350,00
	Locomoção	R\$ 120,00
	Diária integral	R\$ 570,00


Alisson Santos Almada
Presidente

- Em relação ao valor de diárias **fora do país**, a lei municipal nº 1.862, de 04/10/2017, em seu artigo 11, prevê que em caso de viagem ao exterior, o limite fixado pelo artigo 8º desta Lei **deverá ser convertido em moeda estrangeira**.